



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 18064/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Instituto de Previdência do Município de Mari. Correção das falhas apontadas. Regularidade. Concessão do correspondente registro ao ato de aposentação.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 2905 / 2015**

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Mari – MARIPREV.
2. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Nelson Rodrigues Nunes
  - 2.2. Cargo: Vigia
  - 2.3. Matrícula: 177
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
3. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: APOSENTADORIA voluntária com proventos proporcionais

**RELATÓRIO**

Trata o processo em lume da concessão de registro de ato aposentatório do senhor Nelson Rodrigues Nunes, que exerceu o cargo de vigia no Município de Mari até setembro de 2012. Na peça introdutória (fls.53/54), a Unidade Técnica, debruçando-se sobre os autos, apontou eiva relacionada à contagem do tempo de contribuição. A gestora da Autarquia Municipal, senhora Alcione Gambati de Souza, foi notificada para os devidos esclarecimentos (fl. 55) e adoção de providências sugeridas pela Auditoria. As justificativas apresentadas sob o pálio do Documento 19172/13 (fls. 59/62) foram esquadrinhadas pelo Grupo Técnico, que lavrou o relatório de análise de defesa (fls. 64/65), em cuja conclusão foi sugerido o registro do ato concessório de aposentação, face à sua regularidade.

O processo foi agendado para a presente sessão, recebendo do Parquet Especial manifestação em favor da concessão de registro do ato aposentatório.

**VOTO RELATOR**

O presente feito não reclama maiores digressões. Diante do que foi relatado, haja vista o atendimento das recomendações feitas pelo Corpo de Inspeção, considero sanada a irregularidade apresentada na aposentadoria do senhor Nelson Rodrigues Nunes, merecendo o ato formalizado na Portaria AP – nº 28/2012, de 12/09/2012 (fl. 49), o competente registro.

É como voto.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE:**

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do senhor Nelson Rodrigues Nunes, materializado na Portaria AP – nº 28/2012, de 12/09/2012, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Mari.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

*João Pessoa, 23 de julho de 2015*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*